



EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2015

Tipo: MENOR PREÇO.

Processo n.º: 19/2014

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ATUARIAL.

Início da sessão do pregão: 30/01/2015 às 09h00

Edital disponível nos sítios: www.funprei.ipojuca.pe.gov.br e <https://www.licitacoes-e.com.br>

RECIBO

A Empresa _____ retirou o Edital de licitação do PREGÃO ELETRÔNICO 01/2015 - CONSULTORIA ATUARIAL e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo fax: _____.

_____, aos ____/____/____.

Nome completo: _____

Cargo: _____

(Assinatura)

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À DIRETORIA DE LICITAÇÃO DO FUNPREI, PELO E-MAIL: CPL.FUNPREI@IPOJUCA.PE.GOV.BR P/ EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.


Alexandre Henrique Coelho de Melo
Procurador Geral - FUNPREI
MAT 69477 OAB/PE 20.582



EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2015

Tipo: MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2015 – TIPO: MENOR PREÇO

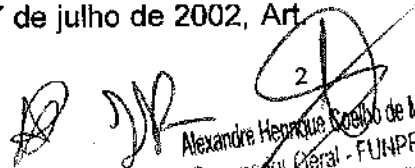
1 – PREÂMBULO:

1.1 – O Fundo Previdenciário dos Servidores do Município do Ipojuca – FUNPREI, CNPJ 05.364.629/0001-34, localizada à Cidade do Ipojuca, Rua do Comércio, n.º152, Centro, Pernambuco -PE, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade "Pregão Eletrônico", do tipo "Menor Preço" por intermédio do site <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>, para contratação de empresa especializada para proceder à avaliação atuarial (estudo) do RPPS do município do Ipojuca, relativa ao exercício de 2015, incluído o fornecimento de informações, relatórios, demonstrativos e outros subsídios necessários ao registro contábil e atuarial desses benefícios.

1.2 – O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria da Presidência de n.º 055/2014, publicada em 19/08/2014.

1.3 – A competência para assinatura deste Edital foi delegada pela Portaria da Presidência de n.º 055/2014, publicada em 19/08/2014.

1.4 – O Pregão será regido pela Lei Federal n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, Art


Alexandre Henrique Coelho de Melo
Procurador Geral - FUNPREI
MAT. 88477 - OAB/PE 20.582



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE IPONICA
2º, §1º, e pela Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar n.º 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, e aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.680/65.

1.5 - DAS DATAS E HORÁRIOS:

1.5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet), dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.6 PRAZOS E CONSULTAS:

ENVIO DE PROPOSTA: A partir do dia 19/01/2015, data da publicação do Edital no aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S. A, no seguinte endereço: www.licitacoes-e.com.br.

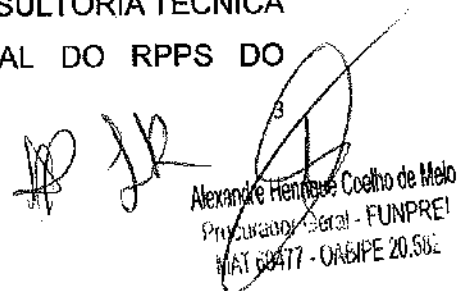
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/01/2015 às 09h30min.

INÍCIO DA DISPUTA: 30/01/2015 às 10h30min horas.

1.7 – A moeda desta licitação é o Real, vedada qualquer oferta vinculada à moeda estrangeira.

2 – DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA ATUARIAL, PARA ELABORAÇÃO DO ESTUDO ATUARIAL DO RPPS DO


Alexandre Henrique Coelho de Melo
Procurador Geral - FUNPREI
MAT 60477 - OAB/PE 20.502



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA
MUNICÍPIO DO IPOJUCA EM RELAÇÃO AO EXERCÍCIO DO ANO DE 2015, E
DEMAIS DEMANDAS SOLICITADAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM
ANEXO A ESTE EDITAL.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 – Poderão participar da presente licitação, as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

3.2 A licitante deverá ter pleno conhecimento dos requisitos, termos e condições do Edital, principalmente do Termo de Referência – ANEXO. Não poderá invocar desconhecimento como fator impeditivo da correta formulação da proposta.

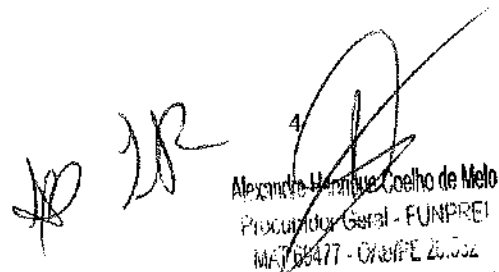
3.3 Não será admitida a participação na presente licitação de empresa que se encontre em uma ou mais das seguintes situações:

- a) em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- b) reunida em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) estrangeira ou sociedade que não funcione no país;
- d) empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- e) Empresa que entre seus membros, sócios e não sócios, haja algum que seja empregado ou dirigente do FUNPREI.

4 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder os questionamentos formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;


Alexandre Henrique Coelho de Melo
Procurador Geral - FUNPREI
MAT 68477 - OAB/PE 26.322



- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) adjudicar o objeto ao licitante vencedor (se não houver recurso administrativo);
- k) elaborar a Ata da sessão;
- l) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- m) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES:

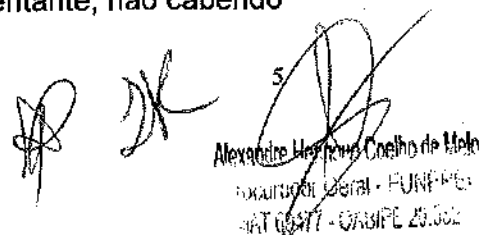
5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

5.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações nas licitações-e.

5.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo


5
Alexandre Maciel Coelho de Melo
Diretor Geral - FUNPREI
RUA 05/17 - CRASPE 23.002



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA

ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. O credenciamento do fornecedor/prestador de serviço e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

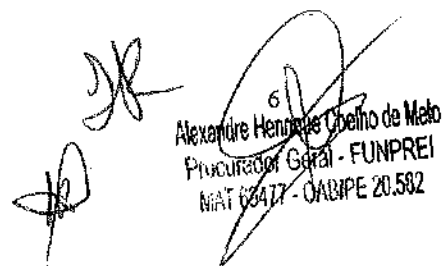
6 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

6.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, até dois dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão (artigo 18 do Decreto 5.450/2005), apontando as falhas e/ou irregularidades que o viciam. A IMPUGNAÇÃO deverá ser feita na forma eletrônica (caput do art. 18 do Dec. 5.450/2005) no endereço cpl.funprei@ipojuca.pe.gov.br cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir de sua interposição, nos termos do art. 18, § 1º do decreto 5.450/2005.

6.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o interessado que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso. Essa comunicação será recebida apenas como mera informação.

6.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida e publicada uma nova data para a realização do certame.

6.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública exclusivamente no endereço cpl.funprei@ipojuca.pe.gov.br (art. 19 do Decreto 5.450/2005). As respostas aos esclarecimentos e à Impugnação interposta serão dadas via sistema, no campo "MENSAGENS", no link correspondente a esta licitação. Face ao exposto, os interessados deverão consultar o sistema, 24 horas antes da data da realização do Pregão para verificar a existência de mensagens do Pregoeiro.


Alexandre Henrique Coelho de Melo
Procurador Geral - FUNPREI
MAT 63477 - CAB/PE 20.582



7 – DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

7.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.1.1 A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado".

7.2. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

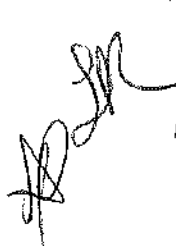
7.3. Caberá ao fornecedor/prestador de serviço, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4 Para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será adotado o procedimento previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar N° 123/2006, onde é assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte e outras condições.

8.0 DA ABERTURA DA SESSÃO:

8.1. A partir da data e do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.


7
Alexandre Henrique Coelho de Melo
Procurador Geral - FUNPREI
N.º 69477 - OAB/PE 20.562



8.3. De cada licitante, só será aceito lance cujo valor for inferior ao (seu) último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema para o lote.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

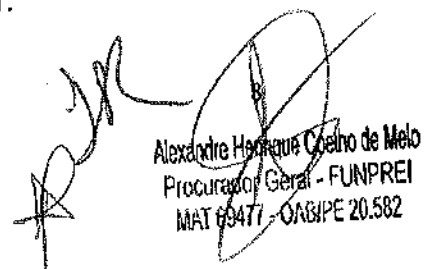
8.5. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.6. Fica desde já determinado pelo Pregoeiro que o TEMPO NORMAL inicial de envio de lances para o lote disputado será de no mínimo 10 (dez) minutos. Após o encerramento do tempo normal pelo Pregoeiro, transcorrerá um período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema do Banco do Brasil, com aviso constante de fechamento iminente dos lances, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.7. O sistema de licitações, depois de observadas as disposições dos artigos 43 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, informará a proposta (lance) final de menor valor (preço).

8.8. O Pregoeiro somente anunciará o licitante vencedor do lote disputado após a análise da documentação de Habilitação do licitante que ofereceu o menor preço para o respectivo lote disputado, observadas as disposições dos artigos 43 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.9. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital e ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e no Art. 34 da Lei nº 11.488/2007. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.


Alexandre Henrique Coelho de Melo
Procurador Geral - FUNPREI
MAT 69477 - OAB/PE 20.582



9.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

9.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, apresentar o menor valor global para o lote disputado, e que atenda às exigências constantes do Edital.

9.2 Para o encaminhamento da proposta de preços objeto desta licitação não será exigido o preenchimento e envio de nenhum arquivo anexo. Este fato não exime a licitante do cumprimento de todas as condições previstas neste Edital e seus Anexos. AS PROPOSTAS (E OS LANCES) DEVERÃO SER ENCAMINHADAS PARA O SISTEMA DO BANCO DO BRASIL CONSIDERANDO O VALOR GLOBAL DE CUSTO DO LOTE.

9.2.1 No preço proposto já deverão estar incluídos todas as despesas, os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, comerciais, administrativos, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos pertinentes prescritos na legislação.

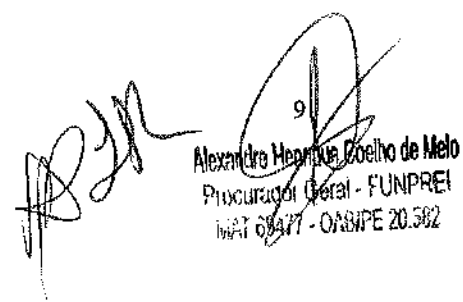
9.3 Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo;

9.4 Ocorrendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

9.5 A Proposta encaminhada para o sistema de licitações e os respectivos lances oferecidos, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou outro pretexto.

9.6 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.7 A licitante detentora da proposta final de menor valor deverá encaminhar no prazo de 24 (vinte e quatro horas) para o Pregoeiro juntamente com a documentação de Habilitação:


9
Alexandre Henrique Coelho de Melo
Procurador Geral - FUNPREI
MAT 68477 - OAB/PE 20.562



- a) Proposta Comercial contendo preenchida a Planilha de Custos de cada fase e Custo Global, conforme modelo apresentado no Anexo VIII.
- b) A validade da Proposta Comercial apresentada deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação.

9.8. SERÁ DESCLASSIFICADA:

a) A proposta que possuir Valor Global de Custo superior ao valor global estimado pelo FUNPREI. O valor global estimado para a contratação é **R\$ 49.800,00 (Quarenta e Nove Mil e Oito Centos Reais)**;

b) A proposta que não atender às exigências do ato convocatório da licitação;


9.9 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor orçado para a contratação, obedecendo ao disposto nos artigos 43 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO:

Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade na forma dos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666/1993, a ser feita através do encaminhamento dos documentos a seguir relacionados em original ou cópia autenticada no prazo de 2 (dois) dias úteis posteriores à realização da sessão do pregão, sob pena de inabilitação, bem como a proposta escrita com o valor final.

10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA.

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- c) Decreto/Ato de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira para funcionamento no país;


10
Alexandre Henrique Coelho de Melo
Procurador Geral - FUNPREI
MAT 66477 - CAGEIPE 20.582




FUNDO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO IPOUCA

- d) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo emitida pelo próprio licitante, (conforme modelo constante do ANEXO V);
- e) Declaração devidamente assinada pelo representante legal da Sociedade licitante, de que não oferece trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos, ou qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, em atendimento ao disposto na Lei 9.854, de 28/10/99. (Conforme modelo constante do ANEXO IV).
- f) Declaração digitada, preferencialmente em papel timbrado do LICITANTE, datada e assinada pelo representante legal (conforme modelo constante do ANEXO II); e
- g) Dados cadastrais do LICITANTE (ANEXO VI).

10.2 REGULARIDADE FISCAL:

- a) Comprovação de inscrição no CNPJ, atos constitutivos atualizados registrados na JUNTA COMERCIAL.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- c) Prova de Regularidade perante o INSS – Certidão Negativa de Débito (CND);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal e Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST;
- f) Prova de Regularidade perante o FGTS – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- g) Certidão negativa de Falência da sede do licitante;
- h) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição;


Alexandre Henrique Coelho de Melo
Procurador Geral - FUNPREI
MAT 60477 - OAB/PE 20.582



- i) Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

Parágrafo Único: o prazo de validade das certidões onde o mesmo não é explicitado será considerado como de 120 (Cento e vinte) dias da data e sua expedição.

10.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:


10.3.1 Deverá o licitante apresentar:

- a) Registro de Membro Sócio do Instituto Brasileiro de Atuária – MIBA, do atuário da licitante responsável pela avaliação atuarial do instituto;
- b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante executado satisfatoriamente os serviços de consultoria ou assessoria atuarial;

10.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo (s) órgão (s) distribuidor (es) da sede da proponente, preferencialmente acompanhada da declaração passada pela Corregedoria Geral de Justiça de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falência. Não serão aceitas certidões passadas com mais de 60 (sessenta) dias contados da efetiva pesquisa do Cartório em relação à data da realização da licitação.

10.5 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta comercial e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, no original, por


12
Alexandre Henrique Coelho de Melo
Procurador Geral FUNPREI
MAT 69477 - CAGEPE 20.582



qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro do FUNPREI ou sua Equipe de Apoio, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

10.5.1 A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro, poderá ser efetuada nos dias úteis no horário de 08:00h às 12:00h e 13:00h às 15:00h (horário de expediente administrativo do FUNPREI).

10.6 O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.



10.7 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração da proposta comercial.

10.8 Para os fins desta licitação considera-se SEDE a matriz ou o único estabelecimento comercial da empresa licitante. Será considerado DOMICÍLIO a unidade ou filial da empresa licitante.

10.8.1 Todos os documentos da habilitação, constantes deste item 10 do Edital, deverão se referir a um determinado local (seja sede ou domicílio), cabendo ao licitante eleger com qual deles irá concorrer. No caso de serem apresentados documentos de localidades diversas, será exigida a prova de habilitação completa de cada local.

10.9 A falta de qualquer dos documentos solicitados ou a apresentação de documentos que contenham emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas ou modificações de qualquer item deste Pregão e seus anexos, implicará na inabilitação ou desclassificação do LICITANTE, ressalvado o disposto no §1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.10 - Para o fim de verificação da regularidade fiscal, a aceitação de certidões de tributos e contribuições obtidas através da INTERNET está condicionada à consulta quanto à autenticidade das referidas certidões, a ser realizada pelo Pregoeiro no endereço eletrônico fornecido pelo órgão emissor.



13
Alexandre Henrique Coelho de Melo
Procurador Geral - FUNPREI
MAT 60477 - CAGEPE 20.582



10.11 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 2 (dois) dias úteis, contado da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.11.1 – A não regularização da documentação, no prazo previsto nesta condição, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

11 DOS RECURSOS:

11.1 A intenção de recorrer é um direito assegurado a qualquer licitante.

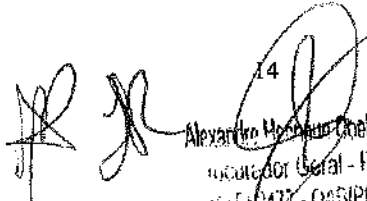
11.2. Dos atos e decisões relacionados com o Pregão cabe Recurso, nos seguintes casos:

- a) declaração do vencedor do lote;
- b) anulação ou revogação do Pregão;
- c) aplicação das penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar com o FUNPREI.

11.3 O Pregoeiro somente declarará o vencedor do lote após o julgamento da documentação de Habilitação e da documentação completa da proposta comercial. Encerrada a etapa de lances, as licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar quem foi declarado a vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso.

11.3.1 O licitante desclassificado antes de fase da disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso no momento e prazo indicado no subitem anterior.

11.4. O Recurso de que trata a alínea "a" do subitem 11.2 dependerá de manifestação imediata, na forma do subitem 11.3 deste Edital, e motivada da licitante, em campo próprio do sistema, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso relacionadas à intenção manifestada, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para,


14
Alexandre Machado Coelho de Melo
Pregoeiro Geral - FUNPREI
MAT 03477 - OAS/PE 20.50.



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE IPOJUCA

querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.4.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer no prazo estabelecido, bem como a não apresentação das razões de recurso, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

11.4.2 Não será aceito o Recurso, cujas razões não estejam relacionadas àquelas manifestadas na intenção de recorrer.

11.5 O Recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 Os Recursos de que tratam as alíneas "b" e "c" do subitem 11.2 deverão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

11.7 A intimação dos atos referidos na alínea "b" do subitem 11.2 será feita mediante publicação na imprensa oficial.



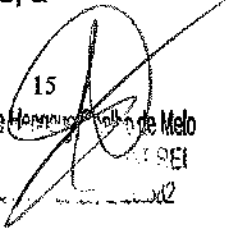
11.8 Na hipótese de interposição de recurso, ou para qualquer outra verificação por parte de qualquer interessado, os autos do processo estarão com vista franqueada na Rua do Comércio, nº 152, Centro Ipojuca-PE – Sala do Pregoeiro do FUNPREI, nos dias úteis, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 15:00h (horário de expediente administrativo do FUNPREI).

11.9 O recurso deverá ser dirigido ao Presidente Executivo do FUNPREI, por intermédio do Pregoeiro, devidamente protocolizado, e observar:

- a) quanto à sua interposição, o prazo de 3 (três) dias úteis a contar da manifestação de sua intenção de recorrer, registrada em Ata;
- b) a forma escrita, com a assinatura do licitante ou seu representante legal;
- c) a legitimidade e o interesse recursais;
- d) a fundamentação.

11.10 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.11 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a

  
15
Alexandre Henrique de Melo
Proc. ...
... PREI
... 2



Autoridade competente adjudicará e homologará a licitação para possibilitar a contratação.

11.12 Recomenda-se aos fornecedores não familiarizados com o sistema Licitações-e do Banco do Brasil que leiam o Regulamento do Pregão, a Cartilha para Fornecedores e as implementações que foram introduzidas para atender as determinações contidas no Capítulo V da Lei Complementar 123/2006 e no Art. 34 da Lei nº 11.488/2007 que constam da página principal do sistema Licitações-e.

12 DAS PENALIDADES:

12.1- Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município do Ipojuca por até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.2 As multas serão aplicadas para os seguintes casos e nos seguintes percentuais, limitadas a 10% (dez por cento) sobre valor global adjudicado:

► De 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre valor global adjudicado, atualizado na forma da lei, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida.

► De 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre valor global adjudicado, atualizado na forma da lei, no caso de desatendimento de determinação da Fiscalização.

12.3 A Contratada será responsabilizada pelos prejuízos que comprovadamente causar ao FUNPREI em decorrência de dolo ou culpa, arcando com a indenização correspondente, da forma como se apurar em processo administrativo, assegurado em qualquer caso, direito de defesa ao licitante em 05 (cinco) dias úteis.

16
Alexandre Manoel Coelho de Melo
Promotor Geral - FUNPREI
MAY 09/17 - OAB/PE 20.566



13 FONTE DE RECURSO:

Os recursos necessários à satisfação do presente instrumento, oriundos da Taxa de Administração a que faz jus a contratante, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Objeto: Contratação de pessoa jurídica de consultoria atuarial

Unidade: FUNPREI

Dotação Orçamentária: 09.272.1241.2068.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.62

Fonte do Recurso: 41

14 DO PRAZO:

14.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.

15 DO CONTRATO:

15.1. A contratação será formalizada mediante a emissão do instrumento de Contrato, conforme minuta apresentada no ANEXO VII deste Edital.

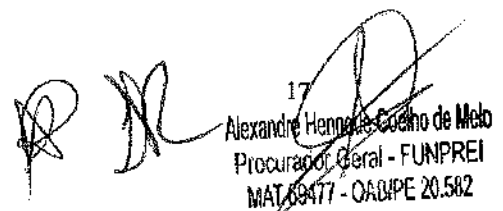
15.2 A publicação resumida do instrumento de Contrato e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua validade e eficácia, será providenciada pela Contratante até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do Parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

15.3 A execução do contrato será fiscalizada pela Diretoria de Investimentos.

16 DO PAGAMENTO:

16.1 – Os pagamentos serão realizados mediante emissão de Nota Fiscal, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal.

16.2 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.


17
Alexandre Henrique Coelho de Melo
Procurador Geral - FUNPREI
MAT. 69477 - OAB/PE 20.582



16.3 Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para o FUNPREI.

17 DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS:

18.1. O preço objeto desta licitação serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de apresentação da proposta.

18 DOS ACRÉSCIMOS E DECRÉSCIMOS – ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

18.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões ou acréscimos que fizerem no objeto contratado em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.2 As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados, mediante elaboração de Termo Aditivo ao instrumento contratual.

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1 Ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.2 A simples participação na licitação implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.

19.3 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

19.4 Não serão levadas em consideração as propostas que fizerem referência às propostas de outros licitantes ou que apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta alternativa.

19.5. O LICITANTE em vias de ser convidado a assinar o instrumento contratual com o

18
Alexandre Henrique Coelho de Melo
Procurador Geral - FUNPREI
MAT 68677 - OAB/PE 20.582



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE IPOJUCA

FUNPREI poderá, a juízo desta, perder sua condição para assinar o aludido contrato, caso se enquadre em qualquer uma das seguintes situações:

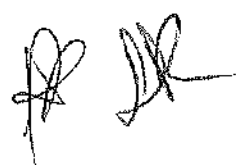
- a) estado de falência, concordata, insolvência notória ou situação econômico-financeira comprometida;
- b) títulos protestados, cujos valores possam, a juízo do FUNPREI, comprometer a eficiente execução do instrumento contratual;
- c) ser declarado devedor da Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, ou do INSS.
- d) Estar inscrito no CADIN (Cadastro Informativo de créditos Não Quitados do Setor Público Federal) nos termos do artigo 6º da Lei nº 10.522/02.

19.5.1. Em qualquer um dos casos previstos no item anterior, o FUNPREI poderá, a seu exclusivo critério, desde que devidamente fundamentado anular/revogar o Pregão, garantindo ampla defesa e contraditório, ou chamar o LICITANTE imediatamente melhor classificado, com ele celebrando o Contrato.

19.6. Se, por ocasião do julgamento desta Licitação, da celebração do instrumento contratual ou da execução dos serviços, ficar comprovada a existência de irregularidades que denunciem dolo, má fé ou grave omissão no cumprimento do dever inerente à execução dos serviços por parte dos LICITANTES, estes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis e a critério do FUNPREI, ficarão impossibilitados de contratar com o FUNPREI, circunstância que será comunicada a todos os órgãos e Unidades da Secretaria Especial de Portos e suas subsidiárias.

19.7. O FUNPREI não aceitará, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão, na proposta, de serviços necessários à execução do instrumento contratual, ou de inexatidão relativamente às quantidades contratuais, com o objetivo de alterar o preço proposto.

19.8. Uma vez apurado, no curso da contratação, que a CONTRATADA acresceu, indevidamente, a seus preços valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza, não incidentes sobre o objeto contratado, tais valores serão imediatamente excluídos, com a consequente redução dos preços praticados e o reembolso dos valores porventura pagos à CONTRATADA.


Alexandre Henrique Coelho de Melo
Procurador Geral - FUNPREI
MAT 65477 - OAB/PE 20.582



20 DOS ESCLARECIMENTOS;

20.1 SOMENTE a licitante detentora da proposta/lance de menor valor é que deverá encaminhar, juntamente com documentação de Habilitação, preenchidos, os Anexos II; III; IV; V; VI e a planilha exigida no item 9.7 deste Edital.

20.2. Os esclarecimentos prestados a qualquer dos LICITANTES, serão inseridos no sistema do Banco do Brasil, até 24 horas antes da realização do Pregão, no Chat de "mensagens".

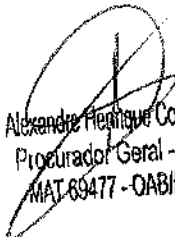
20.3. A data de apresentação da proposta (data da licitação) será considerada como data de referência dos preços propostos.

21 FORO:

21.1 O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente licitação será o da Comarca do Município do Ipojuca-PE.

Ipojuca, 13 de janeiro de 2015.


Leandro Robson Araújo Alves
Pregoeiro


Alexandre Henrique Coelho de Melo
Procurador Geral - FUNPREI
MAT. 69477 - OAB/PE 20.582



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

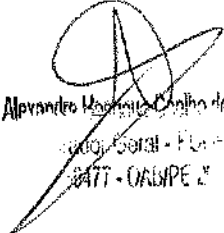
1. FUNDAMENTAÇÕES LEGAIS:

Termo de Referência para licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **menor preço**. A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Art. 2º, §1º e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 4.680/65.

2. DO OBJETO


Constitui objeto da presente licitação a Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de Consultoria e Assessoria, no âmbito atuarial conforme descrição dos serviços abaixo:

- a) Elaboração da Avaliação Atuarial Anual, em conformidade com as disposições das Emendas Constitucionais Nº 70/2012, 47/2005, 41/2003 e 20/1998, Lei Federal nº 9.717, de 27/11/1998, Lei Federal nº 10.887, de 18/06/2004, Portaria MPS nº 21, de 16/01/2013 e Portaria MPS nº403 de 10/12/2008, contendo, no mínimo, as Reservas Matemáticas de Benefícios concedidos e a conceder, o Plano Anual de Custeio e o Parecer Atuarial Conclusivos;
- b) Realização de uma reunião ordinária mensal na sede do FUNPREI, durante a vigência do contrato, ou extraordinariamente quando solicitado – nesta hipótese, o FUNPREI se pronunciará sobre a necessidade do agendamento com no mínimo 5 dias úteis de antecedência;


Alexandre Martins Coelho de Melo
Coordenador Geral - FUNPREI
0477 - ORLÍPE 2




- FUNDO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE IPOJUCA
- c) Agir na resolução de notificações, inconformidades, exigências ou solicitações realizadas pelo Ministério da Previdência Social e demais órgãos fiscalizadores ou normativos da unidade gestora no âmbito atuarial. Ou quando solicitado através do FUNPREI pelos órgãos signatários ao Plano de Benefícios do Instituto (Executivo e Legislativo).
- d) Cálculo e disponibilização das provisões matemáticas para fins de inclusão no balanço patrimonial;
- e) Efetuar o Cálculo das Reservas Técnicas, a partir da movimentação mensal, concessão de novos benefícios previdenciários e cancelamentos. O FUNPREI deverá contabilizar no seu passivo, quando for o caso, as seguintes reservas:
- Reserva de Contingência para Oscilação de Riscos (ROR);
 - Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMBC);
 - Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMBaC);
 - Reserva de Benefícios a Regularizar (RbaR), quando for o caso;
 - Reserva de Riscos não Expirados (RRNE), quando for o caso.
- f) Preenchimento do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial - DRAA a ser enviado anualmente pelo RPPS ao Ministério da Previdência;
- g) Cálculo do fluxo do financeiro projetado do FUNPREI, anexando os quadros com a evolução provável:
- Dos atuais aposentados;
 - Dos atuais pensionistas;
 - Das aposentadorias iminentes;
 - Das aposentadorias não iminentes, facultativas, compulsórias ou por invalidez;
 - Dos novos pensionistas;
 - Das receitas de contribuição;
 - Das despesas com pagamento de benefícios;
 - Das reservas técnicas
- h) Elaboração da Nota Técnica Atuarial, que tem por objetivo estabelecer as bases técnicas, estatísticas e atuariais a serem aplicadas nos cálculos das reservas técnicas e taxas de contribuição;


Alexandre Henrique Coelho de Melo
Procurador Geral - FUNPREI
MAT 69477 - GAB/PE 20.582



- i) Efetuar o demonstrativo das projeções atuariais previdenciários para os próximos 35 anos, com vistas ao atendimento do art. 53 § 1º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- j) Apresentar proposta de ajuste na metodologia e elaboração dos cálculos do FUNPREI, quando estas não mais representarem a realidade existente do plano previdenciário;
- k) Prestar assessoramento sempre que solicitado sobre os investimentos e aplicações realizadas pelo FUNPREI, no âmbito atuarial.
- l) Propor manutenção ou alteração do plano de amortização do déficit atuarial vigente, em conformidade com os resultados obtidos na avaliação atuarial contratada.
- m) Reavaliar o resultado das contas previdenciárias do plano de benefícios sempre que houver alterações significativas no plano de cargos e salários dos servidores ativos, inativos e pensionistas, ou demais ajustes que a unidade gestora julgar pertinentes, se decorrentes de alterações demográficas, funcionais, legislativas ou financeiras, que impactem diretamente no resultado atuarial do FUNPREI, quando solicitado.
- n) Incorporar nos resultados da avaliação atuarial o parcelamento das dívidas previdenciárias confessadas pelos órgãos signatários do plano de benefícios previdenciários, bem como acordados com a unidade gestora.
- o) Executar os itens constantes no objeto desta contratação cumprindo fielmente os prazos estabelecidos no cronograma em anexo. Demais solicitações que se fizerem necessárias, ocorrerão paralelamente ao cronograma estipulado pela licitante não interferindo nos prazos previamente estabelecidos. O cronograma poderá ser revisado e alterado ao longo da vigência do contrato, de acordo com os interesses da contratante.
- p) A contratada deverá enviar mensalmente, relatório de atividades atestando quais etapas foram cumpridas e qual fase está sendo executada no mês corrente.


Alexandre Henrique Coelho de Melo
Procurador Geral - FUNPREI
MAT 69477 - OAB/PE 20.582



3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à satisfação do presente instrumento, oriundos da Taxa de Administração a que faz jus a contratante, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Objeto: Contratação de pessoa jurídica de consultoria atuarial

Unidade: FUNPREI

Dotação Orçamentária: 09.272.1241.2068.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.62

Fonte do Recurso: 41

4. JUSTIFICATIVA

Em conformidade com as disposições das Emendas Constitucionais Nº 70/2012, 47/2005, 41/2003 e 20/1998, Lei Federal nº 9.717, de 27/11/1998, Lei Federal nº 10.887, de 18/06/2004, Portaria nº 21, de 16/01/2013, Portaria MPS nº 4.992 de 05/02/1999 faz-se necessária a realização de consultoria técnica especializada para efetuar o estudo do cálculo de Avaliação Atuarial do exercício de 2015, bem como avaliar o passivo atuarial no balanço patrimonial e realizar demais demandas que se fizerem necessárias ao FUNPREI objetivando a obtenção do equilíbrio financeiro e atuarial do instituto.,

Portaria MPS nº 4.992 de 05/02/1999:

"[...] Art 2. Os Regimes Próprios de Previdência Social dos Servidores Públicos da União, dos Estados, Do Distrito Federal e dos Municípios, e dos Militares dos Estados e do Distrito Federal, incluídas suas autarquias e fundações, deverão ser organizados com base em normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, observados os seguintes critérios:


Alexandre Henrique Coelho de Melo
Procurador Geral - FUNPREI
MAT 69477 - GAB/PE 20.582



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO IPOUCA
/ – realização de avaliação atuarial anual inicial e em cada exercício financeiro para a organização e revisão do plano de custeio e benefícios, conforme disposto nos arts. 4º e 9º; [...]"

5. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E FISCAL.

5.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Registro de Membro Sócio do Instituto Brasileiro de Atuária – MIBA, do atuário da licitante responsável pela avaliação atuarial do instituto;
- b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante executado satisfatoriamente os serviços de consultoria ou assessoria atuarial;
- c) O critério de julgamento das propostas será o menor preço;

5.2. QUALIFICAÇÃO FISCAL

Regularidade Fiscal:

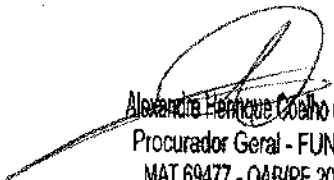
- a) Comprovação de inscrição no CNPJ, atos constitutivos atualizados registrados na JUNTA COMERCIAL.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- c) Prova de Regularidade perante o INSS – Certidão Negativa de Débito (CND);
- d) Prova de Regularidade perante o INSS – Certidão Negativa de Débito (CND);


Alexandre Henrique Coelho de Melo
Procurador Geral - FUNPREI
17.69477 - OAB/PE 20.58



- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal e Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST;
- g) Prova de Regularidade perante o FGTS – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- h) Certidão negativa de Falência da sede do licitante;
- i) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição;
- j) Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

Parágrafo Único: o prazo de validade das certidões onde o mesmo não é explicitado será considerado como de 120 (Cento e vinte) dias da data e sua expedição.


Alexandre Henrique Coelho de Melo
Procurador Geral - FUNPREI
MAT 69477 - OAB/PE 20.582



6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.

- a) A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do modelo constante no edital, que deverá conter o valor do serviço dividido em duas fases e valor global, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, mão de obra especializada, taxas, impostos, encargos, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos
- b) O FUNPREI poderá se valer de análise técnica dos serviços antes da adjudicação e homologação da licitante e, assim, rejeitar a proposta cujas especificações não atenderem aos requisitos mínimos constantes no edital;
- c) Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha a melhor preço;

7. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

- a) Para a prestação dos serviços, será formalizado Contrato de Prestação de Serviços, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o edital de licitação, do termo de referência e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora. O início dos serviços será no máximo em 05 (cinco) dias, após a assinatura do contrato;
- b) A vigência do contrato será de 12 (doze) meses;
- c) O Prazo para execução do itens contratados é de 10 (dez) meses, a partir da assinatura do contrato.
- d) O início dos serviços será no máximo em 05 (cinco) dias, após a assinatura do contrato;


Alexandre Henrique Coelho de Melo
Procurador Geral - FUNPREI
MAT 69477 - OAB/PE 20.582




8. LOCAL E PRAZO PARA A ENTREGA DOS SERVIÇOS.

- a) Os serviços serão executados na Sede da Empresa contratada e, quando necessário, nas dependências da sede do FUNPREI em IPOJUCA/PE;
- b) Os serviços serão recebidos e atestados sua execução mensal por servidor designado, especialmente para acompanhamento e fiscalização pelo FUNPREI.
- c) Os serviços serão recebidos depois de conferidas todas às especificações mínimas exigidas no anexo I deste termo de referência;

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA.

- a) O Gestor responsável pelo contrato é a servidora Vanusa Souza Nascimento. Cargo: Diretora Administrativa e Financeira;
- b) A presença da fiscalização do FUNPREI não elide nem diminui a responsabilidade da licitante contratada;
- c) A contratada deverá enviar ao término de cada fase, relatório de atividades atestando quais etapas da respectiva fase foram cumpridas.
- d) Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências e a legislação, bem como, determinar o prazo para sua adequação ou refazimento dos serviços fora de normas ou da legislação;
- e) O servidor designado para a fiscalização: **Sérgio Murilo. Cargo: Superintendente de Investimentos;**


Alexandre Henrique Coelho de Melo
Procurador Geral - FUNPREI
MAT 69477 - OAB/PE 20.582



10. DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO.

- a) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, mão de obra especializada, transportes, alimentação e estadia de pessoal, taxas, encargos, impostos e tributos, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o FUNPREI;
- b) Refazer ou adequar as suas expensas, todo e qualquer serviço executado ou em execução em desacordo com as normas e legislação exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, incluindo seus prepostos e subcontratados;
- d) Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços, entregá-los nos prazos e horários estabelecidos;
- e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução da prestação de serviços;
- f) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) A contratada fica a disposição do FUNPREI para dirimir quaisquer solicitações, notificações, dúvidas ou inconformidades, que a contratante julgar necessária, durante a vigência do contrato independentemente do cronograma estabelecido.


Alexandre Henrique Coelho de Melo
Procurador Geral - FUNPREI
MAT 69477 - OAD/PE 20.582



11. RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.

- a) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços e a execução do contrato.
 - b) Providenciar os pagamentos devidos a contratada, nos prazos acordados, de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos dos serviços pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços;
 - c) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços e a execução do contrato.
- Comunicar a contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da contratada;


12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

- a) Pelo perfeito e fiel fornecimento do objeto deste instrumento, o FUNPREI efetuará o pagamento do preço em duas fases, conforme cronograma em anexo. Se atendidos todos os requisitos estabelecidos pela contratante, o FUNPREI realizará o pagamento em duas parcelas, sendo 50% do valor estimado para a 1ª FASE, pagos após a entrega do RELATÓRIO SOBRE INVESTIMENTOS, DO PONTO DE VISTA ATUARIAL, e os 50% restantes da 2ª FASE, serão pagos após o cumprimento atestado pelo fiscal do contrato de todos os itens previstos no objeto desta contratação. O pagamento será realizado sempre em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data da atestação emitida pelo fiscal do contrato, na NOTA FISCAL/FATURA da contratada, decorrentes do serviço realizado, através de qualquer tipo de ORDEM BANCÁRIA ou CHEQUE.

FASE 1 → 50% do valor contratado

FASE 2 → 50% do valor contratado

As alíneas a, d, e, f, g, i, l, n, do item 2. (2. DO OBJETO) deverão ser entregues na primeira fase do contrato. As demais alíneas (b, c, h, j, k, m) serão entregues na segunda fase conforme estipulado em cronograma, ou quando o FUNPREI demandar.


30
Alexandre Henrique Coelho de Melo
Procurador Geral - FUNPREI
MAT 89477 - OAB/PE 20.582



- A contratada fica a disposição do FUNPREI para solucionar quaisquer solicitações, notificações, dúvidas ou inconformidades, que a contratante julgar necessária, durante a vigência do contrato independentemente do cronograma estabelecido até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data da atestação emitida pelo Presidente Executivo - FUNPREI, na NOTA FISCAL/FATURA da contratada, decorrentes do serviço realizado, através de qualquer tipo de Ordem Bancária ou Cheque;
- b) A atestação será efetuada pelo Presidente Executivo - FUNPREI, em até 2 (dois) dias, contados a partir da perfeita e efetiva execução do objeto contratado;
 - c) O prazo para atestação não ocorrerá enquanto a conformidade depender de providências por parte da contratada, comprovadamente solicitadas pelo Presidente Executivo - FUNPREI;
 - d) A Contratada deverá comprovar a efetiva realização do serviço, apresentando junto com a nota fiscal, relatório dos produtos e serviços prestados, discriminando informações tais como: atividade realizada, quantitativos, local e período a que o pagamento se referir, além de mencionar o número do contrato e o respectivo número da ordem de serviço;
 - e) Para o pagamento o Presidente Executivo - FUNPREI confirmará a regularidade da Contratada relativa à Seguridade Social – INSS, através da CND – Certidão Negativa de Débitos, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através do CRF – Certidão de Regularidade do FGTS, aos Débitos Fiscais e Trabalhistas, através da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Regularidade da Fazenda (União, Estado e Município);
 - f) Eventual mudança do CNPJ da sede da Licitante contratada (MATRIZ/FILIAL), encarregada da execução da contratação, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis da data prevista para o pagamento da nota fiscal;
 - g) Qualquer incorreção na fatura ou na nota fiscal comunicada à Contratada suspenderá o pagamento até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isto acarrete ao FUNPREI, encargos financeiros adicionais;

Alexandra Henrique Coelho de Melo
Tribunador Geral - FUNPREI
139477 - OAB/RJ 20.582

Alexandre Henrique Coelho de Melo
Tribunador Geral - FUNPREI
139477 - OAB/RJ 20.582



13. VALOR ESTIMATIVO DE MERCADO.

O valor global máximo estimado para execução dos serviços do objeto deste Termo de Referência é de R\$ 49.800,00 (Quarenta e Nove Mil e Oito Centos Reais), tomando-se como referência os preços médios praticados no mercado.

Foram apreciados os seguintes valores de mercado para chegar ao valor estimado dos serviços enumerados neste objeto, tais quais:

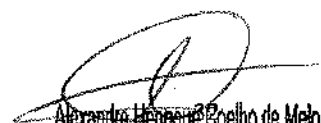
- I- ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA – R\$ 36.000,00
- II- CSM CONSULTORIA E SEGURIDADE MUNICIPAL SOCIEDADE SIMPLES – R\$ 64.800,00
- III- FARDIN ASSESSORIA ATUARIAL LTDA – R\$ 48.600,00
- IV- SOLVENCY CONSULTORIA ATUARIAL LTDA – R\$ 51.600,00

Assim sendo, a média aritmética é de R\$ 49.800 (Quarenta e nove mil e oito centos reais). Configurando-se, assim, o nosso preço de referência de acordo com a pesquisa realizada no mercado de capitais.

14. DAS SANÇÕES.

a) A empresa vencedora da licitação ficará sujeita às penalidades previstas no edital e no contrato, em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas nesses instrumentos, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem;

b) E demais sanções previstas na Seção III, Capítulo IV, da Lei nº8.666/93, no que couber;


Alexandre Henrique Coelho de Melo
Procurador Geral - FUNPREI
MAT 69477 - OAB/PE 20.582



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA


15. CRONOGRAMA:

FASE 1:

- Solicitação dos Dados: 09/02 (Contratada)
- Envio dos Dados: 13/02 (FUNPREI)
- Crítica dos Dados: 20/02 (Contratada)
- Providências acerca da crítica dos dados: 02/03 (FUNPREI/Contratada)
- Avaliação Atuarial: 18/03 (Contratada) –
- Discussão sobre os resultados da Avaliação Atuarial: 20/03 (FUNPREI/Contratada)
- Envio ao Ministério da Previdência Social: 23/03 (Contratada)

FASE 2:

- Nota Técnica Atuarial - 15/04 (Contratada)
- Discussão sobre a técnica - 22/04 (FUNPREI, Contratada)
- Assessoramento atuarial sobre os investimentos: (Contratada)
 - Envio das informações (Liquidez da carteira, Concentração dos Ativos) - 01/05 (FUNPREI)
 - Envio de Relatório Sobre os Investimentos - 15/05 (Contratada)
- Verificação de alterações nas premissas atuariais:
 - Envio de Relatório Informando as Principais Alterações - 25/06 (FUNPREI)
- Solicitação dos Dados - 10/07 (Contratada)
- Envio dos Dados Atualizados - 01/08 (FUNPREI)
- Crítica dos Dados - 15/08 (Contratada)
- Providências acerca da crítica dos dados - 30/08 (FUNPREI)
- Reavaliação Atuarial - 15/09 (Contratada)
- Discussão sobre os resultados da Reavaliação Atuarial - 20/09 (FUNPREI, Contratada)
- Relatório final – 01/10 (Contratada)


Alexandre Henrique Coelho de Melo
Procurador Geral - FUNPREI
MAT 69477 - OAB/PE 20.582




16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

a) A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas;

a) Estaremos sempre ressalvados ao órgão público interessado, antes da assinatura do contrato, em razão de fato superveniente devidamente comprovado, o direito de revogar ou anular esta licitação, de acordo com o art. 49 da lei nº 8.666/93;

Ipojuca-PE, 15 de Dezembro de 2014.

VANUSA SOUZA NASCIMENTO
Diretora Administrativa-Financeira


Alexandre Henrique Coelho de Melo
Procurador Geral - FUNPREI
MAT 69477 - OAB/PE 20.582



ANEXO II


MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ref. CREDENCIAMENTO PARA O PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 01/2015

A _____ (Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), portador (a) do RG nº _____, CPF nº _____, nos termos de seu Estatuto (ou Contrato) social, CONSTITUI como seu representante no certame licitatório – Modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2015 promovido pelo FUNPREI, o Sr(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), portador (a) do RG nº _____, CPF nº _____, que poderá formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos, praticando todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento deste mandato.

Atenciosamente.

Representante legal da empresa


Alexandre Henrique Coelho de Melo
Procurador Geral - FUNPREI
MAT 69477 - OAB/PE 20.582



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

Prezados Senhores,

Em atenção ao Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2015, declaramos que:

1. Concordamos com as disposições do instrumento convocatório sob referência e seus Anexos;
2. Comprometemo-nos a garantir o prazo de validade e condições da presente proposta, por no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da apresentação da proposta;
3. Asseguramos ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta, bem como das condições gerais estabelecidas no Edital, sobretudo quanto aos documentos de Habilitação, estando em conformidade com estes;
- 4 – Declaramos também que temos disponibilidade no atendimento de todas as exigências mínimas estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, relativas à execução do Objeto licitado.
5. Na hipótese de nossa empresa vir a ser julgada vencedora da presente licitação, o representante legal para a assinatura do contrato será:
 - 5.1 – Nome:
 - Cargo/Função:
 - Tipo e nº do documento de identificação:
 - Local e Data:

(Assinatura do representante legal)


Alexandre Henrique Coelho de Melo
Procurador Geral - FUNPREI
MAT 69477 - GAB/PE 20.582



ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO REFERENTE AO TRABALHO DE MENOR

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a), Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no.....e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: nossa empresa emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Representante legal)


Alexandre Henrique Coelho de Melo
Procurador Geral - FUNPREI
MAT 69477 - OAB/PE 20.582




ANEXO V

DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa.....
....., inscrita no CNPJ n.º....., por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).....
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º.....
....., DECLARA, para fins do disposto no Edital, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório Pregão Eletrônico
n.º056/2010. Declara ainda estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência
de qualquer evento impeditivo posterior.

(Assinatura do representante legal)


Alexandre Henrique Coelho de Melo 38
Procurador Geral - FUNPREI
MAT 69477 - OAB/PE 20.582



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante ao FUNPREI pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

7.2 As multas serão aplicadas para os seguintes casos e nos seguintes percentuais, limitadas a 10% (dez por cento) sobre valor global contratado:

► De 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre valor global contratado, atualizado na forma da lei, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida.

► De 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre valor global contratado, atualizado na forma da lei, no caso de desatendimento de determinação da Fiscalização.

7.3 Quando as multas atingirem o limite de 10% (dez por cento) do valor global contratado ao FUNPREI poderá promover a rescisão parcial ou total do contrato.

7.4 As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do subitem poderão ser aplicadas juntamente com a da letra "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

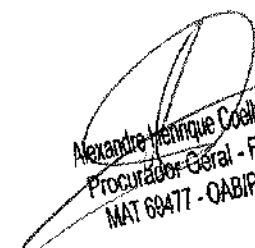
7.5 A sanção prevista na letra "d" do subitem é de competência do Secretário Especial de Portos da Presidência da República, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

7.6 A Contratada será responsabilizada pelos prejuízos que comprovadamente causar ao FUNPREI em decorrência de dolo ou culpa, arcando com a indenização correspondente, da forma como se apurar em processo administrativo, assegurado em qualquer caso, direito de defesa.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 - Fornecer todas as informações, esclarecimentos e dados necessários à realização dos trabalhos, obedecendo a layout previamente estabelecido;

8.2 - Designar equipe técnica responsável para fornecer os dados, apoiar e acompanhar a realização dos trabalhos;


Alexandre Henrique Coelho de Melo
Procurador Geral - FUNPREI
MAT 68477 - OAB/PE 20.582



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE IPOJUCA

8.3 - Promover e cumprir os prazos de pagamento, mediante a comprovação da realização das etapas do serviço, dentro do prazo estipulado para tal.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1-Além do que constar no Termo de Referência, parte integrante do Edital 01/2015, cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

9.1.1-Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação, devendo, justificada e previamente, solicitar autorização ao CONTRATANTE, para qualquer alteração que possa afetar o cumprimento do Contrato;

9.1.2 Confiar os serviços a profissionais idôneos e habilitados com formação em Ciências Atuariais;

9.1.3 Providenciar a substituição de qualquer profissional utilizado na prestação dos serviços até 10 (dez) dias após a solicitação ao FUNPREI;

9.1.4 Cumprir os prazos estipulados pelo FUNPREI quanto à realização das análises;

9.1.5 Guardar total sigilo das informações obtidas e ter o máximo cuidado no manuseio das informações e documentos;

9.1.6 Comunicar, imediatamente, ao FUNPREI, qualquer irregularidade relacionada ao exercício de suas atribuições, bem como, qualquer utilização fraudulenta.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO:

10.0 De acordo com o disposto no caput do Art. 67 da Lei 8666/93, o representante do FUNPREI que atuará como fiscal será aquele a ser designado formalmente pela Diretoria Administrativa e Financeira.

10.1 Fica a contratada obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a Fiscalização dos serviços objeto do presente Contrato, facultando o livre acesso da mesma aos equipamentos em uso, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em exoneração de responsabilidade por parte do FUNPREI.

10.2 A Fiscalização verificará o cumprimento das normas legais e orientações recebidas, especificações e aplicações, bem como quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços. Conferindo e atestando todas as Notas Fiscais da CONTRATADA que estiverem sendo encaminhadas para pagamento.


Alexandre Henrique Coelho de Melo 45
Procurador Geral - FUNPREI
MAT 69477 - OAB/PE 20.582



10.3 A Fiscalização não terá nenhum poder para eximir a contratada de qualquer obrigação prevista neste instrumento.

10.4 Ao término dos serviços contratados, será de responsabilidade da Fiscalização a elaboração dos Termos de Recebimento dos Serviços como estabelece o Art. 73 da Lei 8.666/93.

10.5 A Fiscalização deverá notificar a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços e exigir adoção de medidas corretivas necessárias;

10.6 A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10.7 No caso do serviço contratado não estiver sendo prestado conforme foi especificado, o Fiscal do Contrato discriminará através de termo, as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

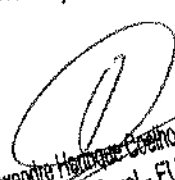
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS:

11.1 O presente CONTRATO é o único instrumento legal e regulador da execução dos serviços ora contratados, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre o FUNPREI e a Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO:

12.1 O FUNPREI poderá declarar rescindido o CONTRATO, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato, ensejando as consequências contratuais as previstas em lei;
- b) Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) Lentidão no cumprimento dos serviços nos prazos estipulados;


Alexandre Henrique Coelho de Melo
Procurador Geral - FUNPREI
MAT 69477 - OAB/PE 20.582



d) Atraso injustificado no início dos serviços, que ocorrerá a partir da Ordem de Início dos Serviços;

e) Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao FUNPREI;

f) A subcontratação total ou parcial do seu Objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital;

g) Desatendimento das determinações regulares da unidade Do FUNPREI designada para acompanhar e fiscalizar os serviços, assim como as de seus superiores;

h) Cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços anotadas pela Fiscalização do FUNPREI;

i) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil e dissolução da contratada;

j) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada que, a juízo do FUNPREI, prejudique a execução do contrato;

k) Quando o valor das multas aplicadas atingir 10%(dez por cento) do valor global contratado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;

12.2 Em caso de rescisão fundamentada nas alíneas nos incisos XII a XVII do Art. 78 da Lei 8666/93, sem que haja culpa do contratado, será assegurado a este o direito à indenização, nos termos do Art. 79 §2º da mesma Lei.

12.3 O FUNPREI poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o CONTRATO por conveniência administrativa fundamentada.

12.4 A rescisão fundada nas hipóteses previstas no subitem 12.1, acarretará à CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo das penalidades previstas na cláusula sexta deste contrato:

a) Retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO, até o limite dos prejuízos causados ao FUNPREI;

b) Responsabilização da CONTRATADA por prejuízos causados ao FUNPREI.

12.5 A forma de rescisão do CONTRATO, bem ainda as suas consequências estão dispostas na legislação que rege esta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ACRÉSCIMOS E DECRÉSCIMOS:


Alexandre Henrique Coelho de Melo
Procurador Geral - FUNPREI
MAT 89477 - OAB/PE 20.582



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA

14.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões ou acréscimos que fizerem no objeto contratado em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.2 As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados, mediante elaboração de Termo Aditivo ao instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO:

15.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca do Município do Ipojuca-PE, com renúncia expressa a qualquer outro para solução de quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Ipojuca, ____ de _____ de 2015.

REPRESENTANTE LEGAL DO FUNPREI

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Alexandre Henrique Coelho de Melo
Procurador Geral - FUNPREI
MAT 69477 - OAB/PE 20.582